



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2023
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2022

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por seu titular o Sr. **PAULO JOSÉ DEITOS**, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF nº 021.966.319-70, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.339/0001-45, com sede na Rodovia SC 154, KM 90, Bairro Interior, S/N, Ipumirim, Santa Catarina, CEP 89.790-000, neste ato representada por sua Representante Legal a Sra. **BRUNA KLEIN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.160.893 e inscrita no CPF sob o nº 093.657.319-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 03/2022** modalidade **Tomada de Preços nº 01/2022**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato é ajustar a razão social e prorrogar o contrato nº 35/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA RAZÃO SOCIAL:

2.1. Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era **CRI - COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA** e agora passa a ser **CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**, de acordo com a solicitação e demais documentos comprobatórios apresentados pela pessoa jurídica em questão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO:

3.1. Fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, de 01/01/2024 até 31/12/2024 o prazo do contrato, conforme abaixo:

Item	Quant.	Und.	Especificação dos Itens	R\$ Unt.	R\$ Total
1	12	Mês	19764 - Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de Contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comercial e recicláveis urbanos, de	37.765,81	453.189,72



		acordo com a legislação vigente, com a utilização de veículo equipado com caçamba coletora/compactadora e destinação final em unidade de triagem e aterro sanitário, conforme disposto no Anexo "E" deste Edital.		
Total				453.189,72

3.1. Este aditivo justifica-se em virtude do cumprimento do Plano Nacional de Saneamento Básico. Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, a contratação de empresa para prestação destes serviços se faz inevitável por tratar-se de serviço contínuo e indispensável para o atendimento do interesse público e continuidade dos serviços públicos, sendo necessária a terceirização tendo-se por fundamento o fato deste município não possuir os equipamentos e recursos humanos e área legalizada perante os órgãos ambientais para destinação final destes resíduos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará para a **CONTRATADA**, o valor de até **R\$ 453.189,72 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, divididos em 12 (Doze) parcelas mensais de **R\$ 37.765,81 (Trinta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)** cujo valor será pago até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de licitação integram as dotações orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Peritiba.

Órgão: 7000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
Unidade: 7002 - Departamento de Serviços Urbanos e Obras
Ação: 2.63 – Operacionalização das Ações de Saneamento Básico
Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

6.1. As demais cláusulas e condições do contrato original nº 35/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba – SC., em 22 de dezembro de 2023.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

CRI GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA
Contratada

ALANA ROBERTA PEREIRA WAGNER
Testemunha

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

EDER LUIZ KRINDGES
Fiscal do Contrato

VICTOR ANTONIO BAYS
Fiscal do Contrato